

Proc. Administrativo 919/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 19/12/2024 às 17:19:25

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP, SEFIT-DEFIN, SEAJ-PGM-PROC3, SMS-DGS-AQUI

Aquisição de medicamento para paciente em atendimento pela Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde

Anexo aos autos o [Memorando 21.993/2024 - DFD | Medicamentos para Arthur Vinícius A. M. Vidal](#), referente a aquisição de medicamento para paciente em acompanhamento pelo Serviço Social da Saúde.

—
Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo

Memorando 21.993/2024

De: Bruna P. - SMS-DGS-AQUI

Para: SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Data: 17/12/2024 às 11:15:32

Setores envolvidos:

SEADM, SMS, SMS-DAS, SMS-DGS-AQUI

DFD | Medicamentos para Arthur Vinícius A. M. Vidal

Prezados,

Segue a manifestação do Serviço Social da Saúde sobre a demanda para aquisição de medicamentos para a criança/paciente Arthur Vinícius Alvarenga Mey Vidal , acompanhada do Documento de Formalização de Demanda (DFD) devidamente preenchido e justificado.

Ressaltamos que o **Grau de Prioridade é considerada ALTA** , dada a natureza essencial do objeto.

Sem mais.

—
Bruna Morelli R. Pereira
Secretaria Municipal de Saúde
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Anexos:

ANEXO_1_e_2_DFD_081_2024.pdf

DFD081_Documento_de_formalizacao_de_demanda_Arthur_Vinicius.pdf

ANEXO I

“SERVIÇO SOCIAL”

“RELATÓRIO SOCIAL”

Relatório Informativo referente a:

Nome: ARTHUR VINÍCIUS ALVARENGA MEY VIDAL – 07 ANOS

Endereço: AVENIDA FIGUEIRA Nº 400 – VILA ANTUNES

Casa própria (X) casa cedida () casa alugada ()

Recebe benefício do INSS ou outro benefício: Sim () Não (X)

O paciente está sendo acompanhado por um médico do CONSAUDE, e seu receituário foi encaminhado para a aquisição de medicamentos, uma vez que ele não possui recursos financeiros para adquiri-los.

Esses medicamentos são essenciais para a manutenção de sua saúde mental.

Diante da situação de vulnerabilidade social em que o paciente se encontra, o parecer social é favorável à aquisição dos referidos medicamentos.

MEDICAMENTO:

RISPERIDONA 01 mg/ml - uso contínuo - 02 frascos com 30 ml

ATENTAH (atomoxetina) 10 mg - uso contínuo - 02 frasco com 30 comp.

Cajati, 17.12.2024



Maria Luiza Chaves Ferreira
CRESS:26.752

COMPLEXO AMBULATORIAL REGIONAL - CAR

RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Razão Social: COMPLEXO AMBULATORIAL REGIONAL
CNPJ: 57.740.490/0001-80
Endereço: Av. Clara Gianotti de Souza, 853 - Centro
Tel.: (13) 3821-2764 - (13) 38217266
Cidade: Registro/SP

Paciente: Alexandre Venício Albuquerque Mendes
Endereço: Rua Avenida Guol 15400
Prescrição: Cogati

Uso Interim
1- Risperidona 1mg/ml 2x/dia
Dose 0,5 ml
repetir 25/11/2024
Dr. José Maria M. do Rego
CRM 21172
Neuropediatra RQE 421912
Título de Especialista pela ABR
Sociedade Brasileira de Pediatria

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome:
Ident.: Org. Emissor:
End.:
Cidade: UF
Telefone:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Assinatura do Farmacêutico
Data / /

COMPLEXO AMBULATORIAL REGIONAL - CAR

RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Razão Social: COMPLEXO AMBULATORIAL REGIONAL
CNPJ: 57.740.490/0001-80
Endereço: Av. Clara Gianotti de Souza, 853 - Centro
Tel.: (13) 3821-2764 - (13) 38217266
Cidade: Registro/SP

Paciente: Alexandre Venício Albuquerque Mendes
Endereço: Rua Avenida Guol 15400
Prescrição: Cogati

Uso Interim
1- Atenolol 10mg 2x/dia
Atenuetura
Ternae 1cp pela manhã
Pyltus 25/11/2024
Dr. José Maria M. do Rego
CRM 21172
Neuropediatra RQE 421912
Título de Especialista pela ABR
Sociedade Brasileira de Pediatria

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome:
Ident.: Org. Emissor:
End.:
Cidade: UF
Telefone:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Assinatura do Farmacêutico
Data / /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Declaro para os devidos fins, que Arthur Vinícius Alvarenga May Vidal, nascido em 27/08/2017, atualmente com 7 anos de idade, iniciou processo de investigação com serviço de neuro pediatria, com hipótese diagnóstica de TDAH. Sendo prescrito: Risperidona 1mg/ml uso contínuo 2 frascos, Atomoxetina 10 mg 1 cp ao dia 1 caixa, uso contínuo. O uso da medicação é indispensável, para a estabilização do quadro. Oriente pela compra da medicação com urgência, até que seja efetivado o tratamento e realizado preenchimento de documento do serviço de alto custo.

Cajati, 17 de dezembro de 2024.

Dr. Maicon E. Silva
Médico

C.R.M. 22661/9-SP

Dr Maicon Éder da Silva

Diretor Técnico da Atenção Primária

ANEXO II



O que deseja encontrar?



Assinatura

Olá faça seu login
Minha conta

Insira o CEP

suas ofertas

medicamentos

vida saudável

mamãe e bebê

beleza

cabelo

medicamentos remédios antidepressivos **atentah cloridrato de atomoxetina 10mg 30 cápsulas**



R\$ 32,20

R\$ 30,90

QUANTIDADE:

1

Atentah Cloridrato de Atomoxetina

Atentah
30 Capsulas
Cloridrato de Atomoxetina

EXIGE ENVIO ANTE

Vendido e entregue por Droga Raia

ATENTAH (atomoxetina) é indicado para o tratamento de Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH) em pacientes com idade superior a 6 anos.

ATENTAH É UM MEDICAMENTO. SEU USO DEVE SER SOB O CUIDADO DE UM MÉDICO OU UM FARMACÊUTICO. LEIA A BULA E SIGA AS INSTRUÇÕES. EFEITOS INDESEJADOS. EVITE A AUTOMEDICAÇÃO. NÃO USE SEM O CUIDADO DO FARMACÊUTICO.

VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA.



Assinado por 2 pessoas: ALINE NUNES DOS SANTOS e MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2070-697D-306A-BBC8> e informe o código 2070-697D-306A-BBC8

[Adicionar](#)



O que deseja encontrar?



Assinatura

Olá faça seu login
Minha conta

Insira o CEP

[suas ofertas](#)

[medicamentos](#)

[vida saudável](#)

[mamãe e bebê](#)

[beleza](#)

[cabelo](#)

medicamentos remédios antidepressivos **risperidona 1mg/ml solução oral 30ml ems genérico**



R\$ 62,80

R\$ 33,79

QUANTIDADE:

1

Risperidona 1mg/ml Solução Oral 30

Ems

30ml

Risperidona

EXIGE ENVIO ANTE

Vendido e entregue por Droga Raia

A risperidona é um medicamento usado para tratar a esquizofrenia).

RISPERIDONA 1MG/ML É UM MEDICAMENTO. PROCURE UM MÉDICO OU UM FARMACÊUTICO PARA CAUSAR EFEITOS INDESEJADOS. EVITE A AUTOMEDICAÇÃO COM FARMACÊUTICO.

VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA. MEDICAMENTO GENÉRICO.



[Adicionar](#)

Assinado por 2 pessoas: ALME NUNES DOS SANTOS e MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2070-697D-306A-BBC8> e informe o código 2070-697D-306A-BBC8



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 081/2024 – SMS | BM

TIPO DA DEMANDA:	
<input type="checkbox"/> Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV) <input type="checkbox"/> Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI) <input type="checkbox"/> Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII) <input type="checkbox"/> Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII) <input type="checkbox"/> Serviço de obra e/ou engenharia <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de material de consumo <input type="checkbox"/> Aquisição de bens e/ou materiais permanentes <input type="checkbox"/> Locações <input type="checkbox"/> Outro: _____	
I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA	
Aquisição de medicamentos para atender Arthur Vinícius Alvarenga Mey Vidal, atendido pelo Serviço Social da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.	
II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
<p>Solicitamos a aquisição dos medicamentos Risperidona e Atomoxetina para o paciente Arthur Vinícius Alvarenga Mey Vidal, de 07 anos de idade, que está sendo acompanhado por um médico do CONSAUDE. O receituário foi encaminhado para providências, uma vez que o paciente não possui recursos financeiros para adquiri-los. Os referidos medicamentos são essenciais para a manutenção de sua saúde mental. Diante da situação de vulnerabilidade social em que o paciente se encontra, o parecer social é favorável à aquisição dos medicamentos mencionados.</p> <p>Ressalto que o tratamento é fundamental para garantir a estabilidade e a qualidade de vida do paciente, contribuindo para seu desenvolvimento adequado e bem-estar geral.</p>	
III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)	
Quantidade a ser contratada é de : <ul style="list-style-type: none"> • 02 FR (com 30 ml) – RISPERIDONA 01 mg/ml • 02 FR (com 30 cpd) – ATENTAH(atomoxetina) 10 mg 	
IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
O valor estimado para tal aquisição é de R\$ 129,38	
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	
Janeiro/2025.	
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
ALTA.	
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL	
Unidade requisitante/demandante: Serviço Social da Saúde – Departamento de Atenção à Saúde	
Responsável pela demanda: Aline Nunes Dos Santos	
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Saúde	
Email: saude@cajati.sp.gov.br	Telefone: (13)3854-8500



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2070-697D-306A-BBC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE NUNES DOS SANTOS (CPF 475.XXX.XXX-77) em 17/12/2024 14:51:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 18/12/2024 10:52:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2070-697D-306A-BBC8>

Memorando 1- 21.993/2024

De: Hotton B. - SEADM

Para: SMS-DGS-AQUI - Aquisições da Secretaria de Saúde - A/C Bruna P.

Data: 17/12/2024 às 12:19:26

Caríssima [Bruna Morelli Rodrigues Pereira - SMS-DGS-AQUI](#),

ETP dispensado. Por gentileza, encaminhar o TR ao Departamento de Suprimentos.

Atenciosamente,

—

Hotton Bruno Lucena Bernardo

Departamento de Administração e Gestão de Pessoas



Prefeitura
CAJATI

Memorando 2- 21.993/2024

1Doc

De: Bruna P. - SMS-DGS-AQUI

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 17/12/2024 às 14:56:05

Setores envolvidos:

SEADM, SMS, SEADM-DESUP, SMS-DAS, SMS-DGS-AQUI

DFD | Medicamentos para Arthur Vinícius A. M. Vidal

Prezados,

Segue anexo o Termo de Referência.

Sem mais.

—
Bruna Morelli R. Pereira
Secretaria Municipal de Saúde
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Anexos:

TR_0572024_com_anexos.pdf

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FB7F-E743-BA12-90A0> e informe o código FB7F-E743-BA12-90A0



0572024 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

1.1 **Definição do objeto:** Aquisição de medicamentos para atender Arthur Vinícius Alvarenga Mey Vidal, atendido pelo Serviço Social da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

1.2 **Quantitativos:** As quantidades abaixo representam a previsão estimada imediata de fornecimento, sendo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
001	2	FR (com 30 ml)	RISPERIDONA 01 mg/ml
002	2	FR (com 30 cpd)	ATENTAH (atomoxetina) 10 mg

1.3 **Prazo do Contrato:** A aquisição dos itens estará prevista no Plano Anual de 2024/2025, considerando que o contrato terá vigência de 30 (trinta) dias.

1.4 **Local de Entrega e Prazo:**

1.4.1 Os medicamentos deverão ser entregues no endereço: Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado da Saúde) - ao Lado da Praça Vereador Antônio Ribeiro da Cunha – Cidade: Cajati/SP – Telefone: (13)3854-8500 / Ramal 2150 – E-mail: almoxarifadosaudecajati@gmail.com

1.4.2 Entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00. Informamos que não há expediente aos sábados, domingos e feriados.

1.4.3 Os materiais deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento do Pedido de Compra. **Não será permitida prorrogação desse prazo**, uma vez que se trata de medicamentos essenciais para uso em tratamento, fundamentais para que o paciente tenha acesso regular e mantenha a estabilidade de sua condição de saúde.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O município de Cajati/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021, a aquisição desse medicamento visa ao tratamento do paciente Arthur Vinícius Alvarenga Mey Vidal, atualmente com 7 anos de idade, iniciou

processo de investigação com serviço de neuro pediatria, com hipótese diagnóstica de TDAH, onde as medicações, descritas no **Anexo I**, é indispensável para a estabilização do quadro.

2.2 Especificações e quantitativos detalhados no item 1.2 deste Termo de Referência. Dada a situação de vulnerabilidade em saúde desse paciente, é imprescindível que tenha acesso imediato ao medicamento. A rápida disponibilização é essencial para assegurar a qualidade de vida e o bem-estar do paciente.

2.3 A aquisição do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o fornecimento do produto de forma **não parcelada** pela Unidade Requisitante.

2.4 O detalhamento do objeto está especificado conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta prevê a aquisição imediata dos medicamentos necessários para atender à demanda do Serviço de Assistência Social da Secretaria de Saúde. Esses medicamentos, dispensados diretamente pelo Serviço Social, são fundamentais para garantir a eficácia do tratamento e promover uma melhoria significativa na qualidade de vida do paciente.

3.2 Dada a urgência de atender pacientes em situação de vulnerabilidade em saúde, e em atendimento pelo serviço social da Secretaria Municipal de Saúde, sugere-se Dispensa Licitação, em conformidade com o inciso VIII do Artigo 75 da Lei Federal nº 14133/2021.

3.3 Para evitar atrasos na entrega, como já ocorreu anteriormente, e para assegurar que o paciente não sofra com a falta do medicamento dentro do período necessário, **solicitamos que a aquisição seja realizada junto a empresas localizadas a, no máximo, 60 km de nosso município**. Esse critério é crucial para garantir a entrega ágil dos medicamentos e, assim, não comprometer o tratamento dos pacientes.

4. REQUISITOS

Os principais requisitos a serem considerados são:

4.1 A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Cópia autenticada de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares;

4.1.2 Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Ministério da Saúde ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou extraída via Internet.;

4.1.3 Comprovação de registro vigente no Ministério da Saúde, para todos o item cotado, através de comprovante emitido pela ANVISA;

4.1.4 Para medicamentos em que não seja necessário Registro a empresa deverá apresentar documento que comprove a dispensa do registro na ANVISA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto desta aquisição deverá ser entregue, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de compras expedida pelo setor responsável desta prefeitura;

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.

5.3 Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado no item 1.4 deste TR.

5.4 O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência para a aceitação definitiva.

5.5 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

5.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

5.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 A fiscalização e acompanhamento da execução do pedido de compras será efetuado pelo Departamento Requisitante, por um(a) servidor(a) nomeado(a) pelo(a) mesmo(a), observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições da NLL 14.133/21;

6.3 Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade dos materiais, datar e atestar, assim como, notificar a Contratada em caso de atrasos na entrega, de acordo com o item 5.1 deste Termo de Referência;

6.4 O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1 Deverá ser entregue Nota Fiscal de entrega de material de consumo da CONTRATADA para a CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;
- 7.2 Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com o pedido de compras efetivamente realizados no mês de referência;
- 7.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.
- 7.4 As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 7.5 O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.
- 8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.
- 8.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10 Habilitação:

8.10.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de Habilitação Jurídica Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.11.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.11.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

9.1 **Método de Pesquisa:** Informamos que o valor estimado foi definido com base nas pesquisas em sites como da empresa Raia Drogasil SA | RAIA (CNPJ 61.585.865/0240-93) – **Conforme Anexo II** .

9.2 **Estimativa do Valor da Contratação:** O valor estimado para tal aquisição é de **R\$ 129,38** (cento e vinte e nove reais e trinta e oito centavos).

9.3 **Da dotação orçamentária:** As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024/2025, na classificação abaixo:

9.3.1 Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

9.3.2 Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pelo Departamento de Finanças

9.3.3 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Materiais de Consumo – Pessoa Jurídica

9.3.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

10.2 Caberá a Contratada entregar o produto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.3 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto deste Termo de Referência;

10.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir fielmente, além da legislação aplicável, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência.

11.2 Empenhar os recursos necessários para o pagamento ao fornecedor.

11.3 Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado.

11.4 Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade prevista.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência pela falta do subitem 12.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.3 a 12.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.2.5 Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Cajati, 17 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Gestão em Saúde – Divisão de Suprimentos

ANEXO I

“SERVIÇO SOCIAL”

“RELATÓRIO SOCIAL”

Relatório Informativo referente a:

Nome: ARTHUR VINÍCIUS ALVARENGA MEY VIDAL – 07 ANOS

Endereço: AVENIDA FIGUEIRA Nº 400 – VILA ANTUNES

Casa própria (X) casa cedida () casa alugada ()

Recebe benefício do INSS ou outro benefício: Sim () Não (X)

O paciente está sendo acompanhado por um médico do CONSAUDE, e seu receituário foi encaminhado para a aquisição de medicamentos, uma vez que ele não possui recursos financeiros para adquiri-los.

Esses medicamentos são essenciais para a manutenção de sua saúde mental.

Diante da situação de vulnerabilidade social em que o paciente se encontra, o parecer social é favorável à aquisição dos referidos medicamentos.

MEDICAMENTO:

RISPERIDONA 01 mg/ml - uso contínuo - 02 frascos com 30 ml

ATENTAH (atomoxetina) 10 mg - uso contínuo - 02 frasco com 30 comp.

Cajati, 17.12.2024



Maria Luiza Chaves Ferreira
CRESS:26.752

COMPLEXO AMBULATORIAL REGIONAL - CAR

RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Razão Social: COMPLEXO AMBULATORIAL REGIONAL
CNPJ: 57.740.490/0001-80
Endereço: Av. Clara Gianotti de Souza, 853 - Centro
Tel.: (13) 3821-2764 - (13) 38217266
Cidade: Registro/SP

Paciente: Axelina Venício Albuquerque Moreira
Endereço: Rua Avenida Guol 15400
Prescrição: Capoti

Uso Interim
1- Risperidona 1mg/ml 2x/dia
Dose 0,5 ml
repetir 25/11/2024
Dr. José Maria M. do Rego
CRM 21177
Neuropediatra RQE 421912
Título de Especialista pela ABN
Sociedade Brasileira de Pediatria

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome:
Ident.: Org. Emissor:
End.:
Cidade: UF
Telefone:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Assinatura do Farmacêutico
Data / /

COMPLEXO AMBULATORIAL REGIONAL - CAR

RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Razão Social: COMPLEXO AMBULATORIAL REGIONAL
CNPJ: 57.740.490/0001-80
Endereço: Av. Clara Gianotti de Souza, 853 - Centro
Tel.: (13) 3821-2764 - (13) 38217266
Cidade: Registro/SP

Paciente: Axelina Venício Albuquerque Moreira
Endereço: Rua Avenida Guol 15400
Prescrição: Capoti

Uso Interim
1- Atenatol 10mg 2x/dia
Atenasetina
Ternar 1cp pela noite
Pyltus 25/11/2024
Dr. José Maria M. do Rego
CRM 21177
Neuropediatra RQE 421912
Título de Especialista pela ABN
Sociedade Brasileira de Pediatria

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome:
Ident.: Org. Emissor:
End.:
Cidade: UF
Telefone:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Assinatura do Farmacêutico
Data / /

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Declaro para os devidos fins, que Arthur Vinícius Alvarenga May Vidal, nascido em 27/08/2017, atualmente com 7 anos de idade, iniciou processo de investigação com serviço de neuro pediatria, com hipótese diagnóstica de TDAH. Sendo prescrito: Risperidona 1mg/ml uso contínuo 2 frascos, Atomoxetina 10 mg 1 cp ao dia 1 caixa, uso contínuo. O uso da medicação é indispensável, para a estabilização do quadro. Oriente pela compra da medicação com urgência, até que seja efetivado o tratamento e realizado preenchimento de documento do serviço de alto custo.

Cajati, 17 de dezembro de 2024.

Dr. Maicon E. Silva
Médico

C.R.M. 22661/9-SP

Dr Maicon Éder da Silva

Diretor Técnico da Atenção Primária

ANEXO II



O que deseja encontrar?



Assinatura

Olá faça seu login
Minha conta

Insira o CEP

suas ofertas

medicamentos

vida saudável

mamãe e bebê

beleza

cabelo

medicamentos remédios antidepressivos **atentah cloridrato de atomoxetina 10mg 30 cápsulas**



R\$ 32,20

R\$ 30,90

QUANTIDADE:

1

Atentah Cloridrato de Atomoxetina

Atentah
30 Capsulas
Cloridrato de Atomoxetina

EXIGE ENVIO ANTE

Vendido e entregue por Droga Raia

ATENTAH (atomoxetina) é indicado para o tratamento de Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH) em pacientes com idade superior a 6 anos.

ATENTAH É UM MEDICAMENTO. SEU USO DEVE SER SOB O CUIDADO DE UM MÉDICO OU UM FARMACÊUTICO. LEIA A BULA E EVITE EFEITOS INDESEJADOS. EVITE A AUTOMEDICAÇÃO. NÃO USE SEM O CUIDADO DO SEU FARMACÊUTICO.

VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA.



Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FB7F-E743-BA12-90A0> e informe o código **FB7F-E743-BA12-90A0**

Adicione



O que deseja encontrar?



Assinatura

Olá faça seu login
Minha conta

Insira o CEP

[suas ofertas](#)

[medicamentos](#)

[vida saudável](#)

[mamãe e bebê](#)

[beleza](#)

[cabelo](#)

medicamentos remédios antidepressivos **risperidona 1mg/ml solução oral 30ml ems genérico**



R\$ 62,80

R\$ 33,79

QUANTIDADE:

1

Risperidona 1mg/ml Solução Oral 30

Ems

30ml

Risperidona

EXIGE ENVIO ANTE

Vendido e entregue por Droga Raia

A risperidona é um medicamento usado para tratar (esquizofrenia).

RISPERIDONA 1MG/ML É UM MEDICAMENTO. PROCURE UM MÉDICO OU UM FARMACÊUTICO PARA EVITAR CAUSAR EFEITOS INDESEJADOS. EVITE A AUTOMEDICAÇÃO COM FARMACÊUTICO.

VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA. MEDICAMENTO GENÉRICO.



[Adicionar](#)

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FB7F-E743-BA12-90A0> e informe o código FB7F-E743-BA12-90A0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB7F-E743-BA12-90A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA (CPF 427.XXX.XXX-74) em 17/12/2024 14:56:49
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FB7F-E743-BA12-90A0>

Memorando 3- 21.993/2024

De: Maria B. - SMS

Para: DTAP - Diretoria Técnica da Atenção Primária - A/C Maicon S.

Data: 18/12/2024 às 10:52:09

Prezado Dr [Maicon Éder da Silva - DTAP](#)

Encaminho para seu conhecimento e análise quanto ao uso contínuo desta medicação.

Considerando o recesso de final de ano, favor análise o quantitativo para compra.

Grata

—

Maria Cármen A. Botelho Alves

Secretária Municipal de Saúde

Memorando 4- 21.993/2024

De: Maicon S. - DTAP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/12/2024 às 11:00:15

Prezadas;

Considerando o período de recesso e, tratando-se de medicamento de uso contínuo, oriento pela compra dos medicamentos para os meses de dezembro e janeiro, sendo assim um total de 4 frascos de de Risperidona 3 mg/ml, Atomoxetina 10mg 2 caixas.

At.te.



Prefeitura
CAJATI

Memorando 5- 21.993/2024

1Doc

De: Bruna P. - SMS-DGS-AQUI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/12/2024 às 14:01:44

Setores envolvidos:

SEADM, SMS, SEADM-DESUP, SMS-DAS, SMS-DGS-AQUI, DTAP

DFD | Medicamentos para Arthur Vinícius A. M. Vidal

Prezados,

Segue anexo o DFD retificado, conforme despacho 4.

Sem mais.

—
Bruna Morelli R. Pereira
Secretaria Municipal de Saúde
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Anexos:

DFD081_Documento_de_formalizacao_de_demanda_Medicamento_Arthur_Vinicius2.pdf

Assinado por 2 pessoas: ALINE NUNES DOS SANTOS e MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DEE8-E33C-CE0D-3273> e informe o código DEE8-E33C-CE0D-3273



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 081/2024 – SMS | BM

TIPO DA DEMANDA:	
<input type="checkbox"/> Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV) <input type="checkbox"/> Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI) <input type="checkbox"/> Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII) <input type="checkbox"/> Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII) <input type="checkbox"/> Serviço de obra e/ou engenharia <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de material de consumo <input type="checkbox"/> Aquisição de bens e/ou materiais permanentes <input type="checkbox"/> Locações <input type="checkbox"/> Outro: _____	
I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA	
Aquisição de medicamentos para atender Arthur Vinícius Alvarenga Mey Vidal, atendido pelo Serviço Social da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.	
II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
<p>Solicitamos a aquisição dos medicamentos Risperidona e Atomoxetina para o paciente Arthur Vinícius Alvarenga Mey Vidal, de 07 anos de idade, que está sendo acompanhado por um médico do CONSAUDE. O receituário foi encaminhado para providências, uma vez que o paciente não possui recursos financeiros para adquiri-los. Os referidos medicamentos são essenciais para a manutenção de sua saúde mental. Diante da situação de vulnerabilidade social em que o paciente se encontra, o parecer social é favorável à aquisição dos medicamentos mencionados.</p> <p>Ressalto que o tratamento é fundamental para garantir a estabilidade e a qualidade de vida do paciente, contribuindo para seu desenvolvimento adequado e bem-estar geral.</p>	
III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)	
Quantidade a ser contratada é de : <ul style="list-style-type: none"> • 04 FR (com 30 ml) – RISPERIDONA 01 mg/ml • 02 FR (com 30 cpd) – ATENTAH(atomoxetina) 10 mg 	
IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
O valor estimado para tal aquisição é de R\$ 196,96	
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	
Janeiro/2025.	
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
ALTA.	
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL	
Unidade requisitante/demandante: Serviço Social da Saúde – Departamento de Atenção à Saúde	
Responsável pela demanda: Aline Nunes Dos Santos	
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Saúde	
Email: saude@cajati.sp.gov.br	Telefone: (13)3854-8500

Assinado por 2 pessoas: ALINE NUNES DOS SANTOS e MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DEEB-E33C-CE0D-3273> e informe o código DEEB-E33C-CE0D-3273



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DEE8-E33C-CE0D-3273

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE NUNES DOS SANTOS (CPF 475.XXX.XXX-77) em 18/12/2024 16:27:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 18/12/2024 16:43:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DEE8-E33C-CE0D-3273>



Prefeitura
CAJATI

Memorando 6- 21.993/2024

1Doc

De: Bruna P. - SMS-DGS-AQUI

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 18/12/2024 às 14:14:29

Setores envolvidos:

SEADM, SMS, SEADM-DESUP, SMS-DAS, SMS-DGS-AQUI, DTAP

DFD | Medicamentos para Arthur Vinícius A. M. Vidal

Segue TR retificado.

Sem mais.

—
Bruna Morelli R. Pereira
Secretaria Municipal de Saúde
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Anexos:

TR_0572024_com_anexos_.pdf

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DC3F-E4D6-DC6F-1942> e informe o código DC3F-E4D6-DC6F-1942



0572024 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUIDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

1.1 **Definição do objeto:** Aquisição de medicamentos para atender Arthur Vinícius Alvarenga Mey Vidal, atendido pelo Serviço Social da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

1.2 **Quantitativos:** As quantidades abaixo representam a previsão estimada imediata de fornecimento, sendo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
001	4	FR (com 30 ml)	RISPERIDONA 01 mg/ml
002	2	FR (com 30 cpd)	ATENTAH (atomoxetina) 10 mg

1.3 **Prazo do Contrato:** A aquisição dos itens estará prevista no Plano Anual de 2024/2025, considerando que o contrato terá vigência de 30 (trinta) dias.

1.4 **Local de Entrega e Prazo:**

1.4.1 Os medicamentos deverão ser entregues no endereço: Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado da Saúde) - ao Lado da Praça Vereador Antônio Ribeiro da Cunha – Cidade: Cajati/SP – Telefone: (13)3854-8500 / Ramal 2150 – E-mail: almoxarifadosaudecajati@gmail.com

1.4.2 Entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00. Informamos que não há expediente aos sábados, domingos e feriados.

1.4.3 Os materiais deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento do Pedido de Compra. **Não será permitida prorrogação desse prazo**, uma vez que se trata de medicamentos essenciais para uso em tratamento, fundamentais para que o paciente tenha acesso regular e mantenha a estabilidade de sua condição de saúde.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATATAÇÃO**

2.1 O município de Cajati/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021, a aquisição desse medicamento visa ao tratamento do paciente Arthur Vinícius Alvarenga Mey Vidal, atualmente com 7 anos de idade, iniciou

processo de investigação com serviço de neuro pediatria, com hipótese diagnóstica de TDAH, onde as medicações, descritas no **Anexo I**, é indispensável para a estabilização do quadro.

2.2 Especificações e quantitativos detalhados no item 1.2 deste Termo de Referência. Dada a situação de vulnerabilidade em saúde desse paciente, é imprescindível que tenha acesso imediato ao medicamento. A rápida disponibilização é essencial para assegurar a qualidade de vida e o bem-estar do paciente.

2.3 A aquisição do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o fornecimento do produto de forma **não parcelada** pela Unidade Requisitante.

2.4 O detalhamento do objeto está especificado conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta prevê a aquisição imediata dos medicamentos necessários para atender à demanda do Serviço de Assistência Social da Secretaria de Saúde. Esses medicamentos, dispensados diretamente pelo Serviço Social, são fundamentais para garantir a eficácia do tratamento e promover uma melhoria significativa na qualidade de vida do paciente.

3.2 Dada a urgência de atender pacientes em situação de vulnerabilidade em saúde, e em atendimento pelo serviço social da Secretaria Municipal de Saúde, sugere-se Dispensa Licitação, em conformidade com o inciso VIII do Artigo 75 da Lei Federal nº 14133/2021.

3.3 Para evitar atrasos na entrega, como já ocorreu anteriormente, e para assegurar que o paciente não sofra com a falta do medicamento dentro do período necessário, **solicitamos que a aquisição seja realizada junto a empresas localizadas a, no máximo, 60 km de nosso município**. Esse critério é crucial para garantir a entrega ágil dos medicamentos e, assim, não comprometer o tratamento dos pacientes.

4. REQUISITOS

Os principais requisitos a serem considerados são:

4.1 A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Cópia autenticada de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares;

4.1.2 Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Ministério da Saúde ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou extraída via Internet.;

4.1.3 Comprovação de registro vigente no Ministério da Saúde, para todos o item cotado, através de comprovante emitido pela ANVISA;

4.1.4 Para medicamentos em que não seja necessário Registro a empresa deverá apresentar documento que comprove a dispensa do registro na ANVISA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto desta aquisição deverá ser entregue, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de compras expedida pelo setor responsável desta prefeitura;

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.

5.3 Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado no item 1.4 deste TR.

5.4 O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência para a aceitação definitiva.

5.5 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

5.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

5.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 A fiscalização e acompanhamento da execução do pedido de compras será efetuado pelo Departamento Requisitante, por um(a) servidor(a) nomeado(a) pelo(a) mesmo(a), observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições da NLL 14.133/21;

6.3 Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade dos materiais, datar e atestar, assim como, notificar a Contratada em caso de atrasos na entrega, de acordo com o item 5.1 deste Termo de Referência;

6.4 O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1 Deverá ser entregue Nota Fiscal de entrega de material de consumo da CONTRATADA para a CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;
- 7.2 Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com o pedido de compras efetivamente realizados no mês de referência;
- 7.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.
- 7.4 As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 7.5 O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.
- 8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.
- 8.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10 Habilitação:

8.10.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de Habilitação Jurídica Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.11.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.11.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

9.1 **Método de Pesquisa:** Informamos que o valor estimado foi definido com base nas pesquisas em sites como da empresa Raia Drogasil SA | RAIA (CNPJ 61.585.865/0240-93) – **Conforme Anexo II** .

9.2 **Estimativa do Valor da Contratação:** O valor estimado para tal aquisição é de **R\$ 196,96** (cento e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

9.3 **Da dotação orçamentária:** As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024/2025, na classificação abaixo:

9.3.1 Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

9.3.2 Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pelo Departamento de Finanças

9.3.3 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Materiais de Consumo – Pessoa Jurídica

9.3.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

10.2 Caberá a Contratada entregar o produto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.3 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto deste Termo de Referência;

10.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir fielmente, além da legislação aplicável, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência.

11.2 Empenhar os recursos necessários para o pagamento ao fornecedor.

11.3 Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado.

11.4 Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade prevista.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência pela falta do subitem 12.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.3 a 12.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.2.5 Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Cajati, 17 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Gestão em Saúde – Divisão de Suprimentos

ANEXO I

“SERVIÇO SOCIAL”

“RELATÓRIO SOCIAL”

Relatório Informativo referente a:

Nome: ARTHUR VINÍCIUS ALVARENGA MEY VIDAL – 07 ANOS

Endereço: AVENIDA FIGUEIRA Nº 400 – VILA ANTUNES

Casa própria (X) casa cedida () casa alugada ()

Recebe benefício do INSS ou outro benefício: Sim () Não (X)

O paciente está sendo acompanhado por um médico do CONSAUDE, e seu receituário foi encaminhado para a aquisição de medicamentos, uma vez que ele não possui recursos financeiros para adquiri-los.

Esses medicamentos são essenciais para a manutenção de sua saúde mental.

Diante da situação de vulnerabilidade social em que o paciente se encontra, o parecer social é favorável à aquisição dos referidos medicamentos.

MEDICAMENTO:

RISPERIDONA 01 mg/ml – uso contínuo – 04 frascos com 30 ml

ATENTAH (atomoxetina) 10 mg – uso contínuo – 02 frasco com 30 comp.

Cajati, 18.12.2024



Maria Luiza Chaves Ferreira
CRESS:26.752

COMPLEXO AMBULATORIAL REGIONAL - CAR

RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Razão Social: COMPLEXO AMBULATORIAL REGIONAL
CNPJ: 57.740.490/0001-80
Endereço: Av. Clara Gianotti de Souza, 853 - Centro
Tel.: (13) 3821-2764 - (13) 38217266
Cidade: Registro/SP

Paciente: Axelina Venício Albuquerque Moreira
Endereço: Rua Avenida Guol 15400
Prescrição: Capoti

Uso Interim
1- Risperidona 1mg/ml 2x/dia
Dose 0,5 ml
repetir 25/11/2024
Dr. José Maria M. do Rego
CRM 2117
Neuropediatra RQE 421912
Título de Especialista pela ABN
Sociedade Brasileira de Pediatria

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome:
Ident.: Org. Emissor:
End.:
Cidade: UF
Telefone:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Assinatura do Farmacêutico
Data / /

COMPLEXO AMBULATORIAL REGIONAL - CAR

RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Razão Social: COMPLEXO AMBULATORIAL REGIONAL
CNPJ: 57.740.490/0001-80
Endereço: Av. Clara Gianotti de Souza, 853 - Centro
Tel.: (13) 3821-2764 - (13) 38217266
Cidade: Registro/SP

Paciente: Axelina Venício Albuquerque Moreira
Endereço: Rua Avenida Guol 15400
Prescrição: Capoti

Uso Interim
1- Atenolol 10mg 2x/dia
Atenolol
Tornar 1q pela
Pylus 25/11/2024
Dr. José Maria M. do Rego
CRM 2117
Neuropediatra RQE 421912
Título de Especialista pela ABN
Sociedade Brasileira de Pediatria

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome:
Ident.: Org. Emissor:
End.:
Cidade: UF
Telefone:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Assinatura do Farmacêutico
Data / /

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DC3F-E4D6-DC6F-1942

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DC3F-E4D6-DC6F-1942



Despacho 4- 21.993/2024

Respondido 18/12/2024 11:00



Maicon S. DTAP

Diretor Clínico da Atenção

Primária de Saúde

Envolvidos internos acompanhando

Prezadas;

Considerando o período de recesso e, tratando-se de medicamento de uso contínuo, oriento pela compra dos medicamentos para os meses de dezembro e janeiro, sendo assim um total de 4 frascos de de Risperidona 3 mg/ml, Atomoxetina 10mg 2 caixas.

At.te.



ANEXO II



O que deseja encontrar?



Assinatura

Olá faça seu login
Minha conta

Insira o CEP

suas ofertas

medicamentos

vida saudável

mamãe e bebê

beleza

cabelo

medicamentos remédios antidepressivos **atentah cloridrato de atomoxetina 10mg 30 cápsulas**



R\$ 32,20

R\$ 30,90

QUANTIDADE:

1

Atentah Cloridrato de Atomoxetina

Atentah
30 Capsulas
Cloridrato de Atomoxetina

EXIGE ENVIO ANTES

Vendido e entregue por Droga Raia

ATENTAH (atomoxetina) é indicado para o tratamento de Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH) em pacientes com idade superior a 6 anos.

ATENTAH É UM MEDICAMENTO. SEU USO DEVE SER SOB O CUIDADO DE UM MÉDICO OU UM FARMACÊUTICO. LEIA A BULA E EVITE EFEITOS INDESEJADOS. EVITE A AUTOMEDICAÇÃO COM QUALQUER OUTRO FARMACÊUTICO.

VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA.



Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DC3F-E4D6-DC6F-1942> e informe o código DC3F-E4D6-DC6F-1942

Adicione



O que deseja encontrar?



Assinatura

Olá faça seu login
Minha conta

Insira o CEP

[suas ofertas](#)

[medicamentos](#)

[vida saudável](#)

[mamãe e bebê](#)

[beleza](#)

[cabelo](#)

medicamentos remédios antidepressivos risperidona 1mg/ml solução oral 30ml ems genérico



R\$ 62,80

R\$ 33,79

QUANTIDADE:

1

Risperidona 1mg/ml Solução Oral 30

Ems

30ml

Risperidona

EXIGE ENVIO ANTE

Vendido e entregue por Droga Raia

A risperidona é um medicamento usado para tratar a esquizofrenia).

RISPERIDONA 1MG/ML É UM MEDICAMENTO. PROCURE UM MÉDICO OU UM FARMACÊUTICO PARA EVITAR CAUSAR EFEITOS INDESEJADOS. EVITE A AUTOMEDICAÇÃO.

VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA. MEDICAMENTO GENÉRICO.



Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DC3F-E4D6-DC6F-1942> e informe o código DC3F-E4D6-DC6F-1942

[Adicionar](#)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC3F-E4D6-DC6F-1942

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA (CPF 427.XXX.XXX-74) em 18/12/2024 14:15:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DC3F-E4D6-DC6F-1942>

Memorando 7- 21.993/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 20/12/2024 às 11:22:35

Anexo a tabela CMED usada para o procedimento

–

Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo

Anexos:

cmed_med_atentah.pdf

tabela_CMED_RISPERIDONA.pdf

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

CMED

Esta lista contém os preços máximos permitidos para comercialização de medicamentos entre fabricantes de medicamentos, distribuidores, e a população em geral.

O preço fábrica, denominado PF nesta listas, é o preço a ser praticado entre as fábricas e distribuidores e farmácias.

O preço máximo ao consumidor, denominado PMC nesta listas, é o preço a ser praticado na comercialização entre farmácias e o consumidor final.

Publicada em 05/12/2024 às 14h00min

GGREM	Medicamento	Apresentação	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS
			0%	12%	17%	17,5%	18%	19%	19,5%	20%	20,5%	21%	22%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19,5%	PF 20%	PF 20,5%	PF 21%	PF 22%
	Dec. Jud./Anl. Rec. CAP Reg. Preço ICMS0%		PMC 0%	PMC 12%	PMC 17%	PMC 17,5%	PMC 18%	PMC 19%	PMC 19,5%	PMC 20%	PMC 20,5%	PMC 21%	PMC 22%

CLORIDRATO DE AMOROLFINA;AMOROLFINA

510119010006103	LOCERYL (GALDERMA BRASIL LTDA)	50 MG/ML ESMALTE CT FR VD AMB X 2,5 ML + (APLIC + 30 COMPRESS + 30 LIXAS)	131.76 176.75	152.26 203.39	162.82 217.03	163.96 218.50	165.11 219.98	167.47 223.02	168.67 224.56	169.89 226.13	171.13 227.72	172.39 229.34	174.96 232.64
-----------------	-----------------------------------	--	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------

CLORIDRATO DE ANAGRELIDA

541820040125907	MONBOC (EMS S/A)	0,5 MG CAP DURA CT FR PLAS PEAD OPC X 100	2866.29 3962.48	3257.15 4502.82	3453.36 4774.07	3474.29 4803.00	3495.48 4832.30	3538.63 4891.95	3560.61 4922.33	3582.86 4953.09	3605.40 4984.25	3628.22 5015.80	3674.73 5080.10
501121020037717	AGRYLIN (TAKEDA PHARMA LTDA.)	0,5 MG CAP DURA CT FR PLAS OPC X 100	2866.29 3962.48	3257.15 4502.82	3453.36 4774.07	3474.29 4803.00	3495.48 4832.30	3538.63 4891.95	3560.61 4922.33	3582.86 4953.09	3605.40 4984.25	3628.22 5015.80	3674.73 5080.10

CLORIDRATO DE ASCIMINIBE

526523090102502	SCEMBLIX (NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A)	20 MG COM REV CT FR PLAS PEAD OPC X 60	13495.37 18103.56	15595.09 20831.67	16676.61 22228.66	16793.09 22378.79	16911.20 22530.93	17152.51 22841.63	17275.76 23000.21	17400.81 23161.06	17527.68 23324.15	17656.42 23489.56	17919.68 23827.62
526523090102602	SCEMBLIX (NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A)	40 MG COM REV CT FR PLAS PEAD OPC X 60	21729.19 29148.93	25109.99 33541.52	26851.37 35790.85	27038.91 36032.57	27229.09 36277.54	27617.63 36777.80	27816.08 37033.15	28017.42 37292.12	28221.70 37554.73	28428.99 37821.05	28852.87 38365.37

CLORIDRATO DE ATOMOXETINA

501623120045702	ATENTAH (APSEN FARMACEUTICA S/A)	10 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	19.29 25.88	22.29 29.77	23.84 31.78	24.00 31.98	24.17 32.20	24.52 32.65	24.69 32.87	24.87 33.10	25.05 33.33	25.24 33.58	25.61 34.05
501623120045802	ATENTAH (APSEN FARMACEUTICA S/A)	18 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	34.71 46.56	40.11 53.58	42.89 57.17	43.19 57.56	43.50 57.96	44.12 58.75	44.43 59.15	44.75 59.56	45.08 59.99	45.41 60.41	46.09 61.29
501623120045902	ATENTAH (APSEN FARMACEUTICA S/A)	25 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	48.21 64.67	55.71 74.42	59.57 79.40	59.99 79.94	60.41 80.48	61.27 81.59	61.71 82.16	62.16 82.74	62.61 83.32	63.07 83.91	64.02 85.13
501623120046102	ATENTAH (APSEN FARMACEUTICA S/A)	40 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	77.14 103.48	89.14 119.07	95.32 127.05	95.99 127.92	96.66 128.78	98.04 130.56	98.75 131.47	99.46 132.38	100.19 133.32	100.92 134.26	102.43 136.20
501623120046002	ATENTAH (APSEN FARMACEUTICA S/A)	60 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	115.72 155.23	133.72 178.62	143.00 190.61	144.00 191.90	145.01 193.20	147.08 195.86	148.14 197.23	149.21 198.60	150.30 200.00	151.40 201.42	153.66 204.32
501623120045602	ATENTAH (APSEN FARMACEUTICA S/A)	80 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	154.29 206.97	178.30 238.17	190.66 254.14	191.99 255.85	193.34 257.59	196.10 261.14	197.51 262.96	198.94 264.80	200.39 266.66	201.86 268.55	204.87 272.41
501624110050803	ATENTAH (APSEN FARMACEUTICA S/A)	100 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	192.86 258.71	222.87 297.71	238.32 317.66	239.99 319.82	241.67 321.98	245.12 326.42	246.88 328.69	248.67 330.99	250.49 333.33	252.32 335.68	256.09 340.52

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhes sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Publicada em 05/12/2024 às 14h00min

GGREM	Medicamento	Apresentação										
		ICMS 0%	ICMS 12%	ICMS 17%	ICMS 17,5%	ICMS 18%	ICMS 19%	ICMS 19,5%	ICMS 20%	ICMS 20,5%	ICMS 21%	ICMS 22%
Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17,5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%
Dec. Judi./Anil. Rec. CAP Reg. Preço ICMS0%		PMVG 0%	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG	PMVG
RISPERIDONA												
504122020074017	RISPERIDONA (BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA) 30 CAP	63.31	71.94*	76.28*	76.74*	77.21*	78.16*	78.65*	79.14*	79.64*	80.14*	81.17*
504122020074117	RISPERIDONA (BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA) 30 CAP	49.68	56.45*	59.86*	60.22*	60.59*	61.33*	61.72*	62.10*	62.49*	62.89*	63.69*
504122020074217	RISPERIDONA (BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA) 30 CAP	131.36	149.27*	158.27*	159.22*	160.20*	162.17*	163.18*	164.20*	165.23*	166.28*	168.41*
504122020074217	RISPERIDONA (BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA) 30 CAP	103.08	117.13*	124.19*	124.94*	125.71*	127.25*	128.05*	128.85*	129.66*	130.48*	132.15*
514504201117311	RISPERDAL (JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA) 30 CAP	189.92	215.82*	228.82*	230.21*	231.61*	234.47*	235.93*	237.40*	238.89*	240.41*	243.49*
514504201117311	RISPERDAL (JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA) 30 CAP	149.03	169.35*	179.86*	180.65*	181.74*	183.99*	185.14*	186.29*	187.46*	188.65*	191.07*
51450420116316	RISPERDAL (JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA) 30 CAP	95.15	108.13*	114.64*	115.33*	116.04*	117.47*	118.20*	118.94*	119.69*	120.44*	121.99*
51450420116316	RISPERDAL (JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA) 30 CAP	74.66	84.85*	89.96*	90.50*	91.06*	92.18*	92.75*	93.33*	93.92*	94.51*	95.73*
51450420116316	RISPERDAL (JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA) 30 CAP	197.23	224.13*	237.63*	239.07*	240.52*	243.49*	245.01*	246.54*	248.09*	249.66*	252.86*
51450420116316	RISPERDAL (JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA) 30 CAP	154.77	176.87*	186.47*	187.60*	188.74*	191.07*	192.26*	193.46*	194.66*	195.91*	198.42*
51450420116316	RISPERDAL (JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA) 30 CAP	293.65	333.69*	353.80*	355.94*	358.11*	362.53*	364.78*	367.06*	369.37*	371.71*	376.47*
51450420116316	RISPERDAL (JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA) 30 CAP	230.43	261.85*	277.63*	279.31*	281.01*	284.48*	286.24*	288.03*	289.84*	291.68*	295.42*
514504203136313	RISPERDAL (JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA)	152.91	173.76	184.23	185.35	186.48	188.78	189.95	191.14	192.34	193.56	196.04
514504203136313	RISPERDAL (JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA)	119.99	136.35	144.57	145.45	146.33	148.14	149.05	149.99	150.93	151.89	153.83
514505801118317	RISPERDAL (JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA) 30 CAP	24.19	27.49*	29.14*	29.32*	29.50*	29.86*	30.05*	30.24*	30.43*	30.62*	31.01*
514505801118317	RISPERDAL (JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA) 30 CAP	18.98	21.57*	22.87*	23.01*	23.15*	23.43*	23.58*	23.73*	23.88*	24.03*	24.33*
514507104155314	RISPERDAL (JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA)	915.09	1039.88	1102.52	1109.20	1115.96	1129.74	1136.76	1143.86	1151.06	1158.34	1173.19
514507104155314	RISPERDAL (JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA)	716.07	815.99	865.15	870.39	875.69	886.51	892.02	897.59	903.24	908.95	920.60
514507105151312	RISPERDAL (JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA)	1181.11	1342.17	1423.02	1431.65	1440.38	1458.16	1467.22	1476.39	1485.67	1495.08	1514.24
514507105151312	RISPERDAL (JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA)	926.82	1063.20	1116.64	1123.42	1130.27	1144.22	1151.33	1158.52	1165.80	1173.19	1188.22
5145071061568310	RISPERDAL (JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA)	1702.49	1934.65	2051.19	2063.62	2076.21	2101.84	2114.89	2128.11	2141.50	2155.05	2182.68
5145071061568310	RISPERDAL (JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA)	1335.94	1518.12	1609.57	1619.32	1629.20	1649.31	1659.55	1669.93	1680.44	1691.07	1712.75
514518050034503	RISPERDAL (JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA)	915.09	1039.88	1102.52	1109.20	1115.96	1129.74	1136.76	1143.86	1151.06	1158.34	1173.19
514518050034503	RISPERDAL (JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA)	716.07	815.99	865.15	870.39	875.69	886.51	892.02	897.59	903.24	908.95	920.60
514518050034603	RISPERDAL (JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA)	1181.11	1342.17	1423.02	1431.65	1440.38	1458.16	1467.22	1476.39	1485.67	1495.08	1514.24
514518050034603	RISPERDAL (JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA)	926.82	1063.20	1116.64	1123.42	1130.27	1144.22	1151.33	1158.52	1165.80	1173.19	1188.22
514518050034703	RISPERDAL (JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA)	1702.49	1934.65	2051.19	2063.62	2076.21	2101.84	2114.89	2128.11	2141.50	2155.05	2182.68
514518050034703	RISPERDAL (JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA)	1335.94	1518.12	1609.57	1619.32	1629.20	1649.31	1659.55	1669.93	1680.44	1691.07	1712.75

Proc. Administrativo 1- 919/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 19/12/2024 às 17:20:30

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP

Aquisição de medicamento para paciente em atendimento pela Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde

Anexo cotação para o procedimento em referência

—

Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo

Anexos:

medica_orc_.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo



Aquisição de medicamento para paciente em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde

Cajati/SP, 19 de dezembro de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	Drogaria Takiimed Ltda. CNPJ: 08.879.316/0001-07		Drogaria Centerfarma Ltda. CNPJ: 35.723.176/0001-56		LaFarma Medicamentos Ltda. CNPJ: 15.954.515/000106		Melhor valor ofertado	
				VL. UNIT.	VL. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Respiridona 01mg/ml	frasco	4	74,99	299,96	135,97	543,88	R\$ 68,50	R\$ 274,00	R\$ 68,50	R\$ 274,00
2	Atentah (atomoxetina)10mg - 30 cpd	CPD	2	R\$ 44,99	R\$ 89,98	R\$ 33,99	R\$ 67,98	R\$ 28,50	R\$ 57,00	R\$ 28,50	R\$ 57,00
TOTAL GERAL				R\$ 389,94		R\$ 611,86		R\$ 331,00		R\$ 331,00	

Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa

Agente Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B58-4190-123F-6518

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA (CPF 299.XXX.XXX-50) em 19/12/2024
17:20:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5B58-4190-123F-6518>

Proc. Administrativo 2- 919/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 20/12/2024 às 08:43:07

Anexo requisição para assinatura.

—

Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo

Anexos:

req_16781.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	20/12/2024 08:44:23	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8DE0-321F-F7B4-74F0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: luciellen.costa

Exercício: 2024

Página: 1/1

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Requisição: 16781 Ano: 2024 Data: 20/12/2024 Requisitante: LUCIELLEN.COSTA

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 522 MANUT. DEPTO. DE PRONTO ATENDIMENTO
Fonte de Recurso: 1 TESOUREO **Aplic./Var.:** 300.0000
Elemento: 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Sub-Elemento: 99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Aplicação: Aquisição de medicamento para o paciente em acompanhamento pelo serviço social da secretaria municipal de saúde (Memo.21.993/2024)
Observação: Dispensa licitação em conformidade com o Art.75 VIII da Lei Federal 14.133/2024.
Justificativa: O tratamento é fundamental para garantir a estabilidade e a qualidade de vida do paciente, contribuindo para seu desenvolvimento adequado e bem-estar geral.
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	4,000000	FR	30.19457	RISPERIDONA 01 mg/ml
2	2,000000	CX	30.19458	ATENTAH(atomoxetina) 10 mg - cx com 30 comprimidos

CAJATI, 20 de Dezembro de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8DE0-321F-F7B4-74F0> e informe o código 8DE0-321F-F7B4-74F0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8DE0-321F-F7B4-74F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 20/12/2024 08:44:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8DE0-321F-F7B4-74F0>

Proc. Administrativo 3- 919/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - A/C Solange R.

Data: 20/12/2024 às 08:56:42

Prezada, solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa: Aquisição de medicamentos para o paciente A.V.A.M.V em atendimento pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde. Dispensa Licitação, em conformidade com o inciso VIII do Artigo 75 da Lei Federal nº 14133/2021.

—
Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo

Anexos:

Solicitacao_de_Saldo_med.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	20/12/2024 09:13:48	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4421-1ACB-0084-24D1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

SOLICITAÇÃO DE SALDO NRO. 2323/2024

Página: 1/1

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Dispensa - Seq.: 105/2024

Processo: 919/2024

Ao Departamento de Contabilidade:

Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa:

Aquisição de medicamento para paciente em acompanhamento pelo Aerviço Social da Saúde. MEMO.21.993/2024

Dispensa licitação em conformidade com o Art.75 VIII da Lei Federal 14.133/2024.

Havendo saldo, favor providenciar a reserva no valor de R\$ 331,00 (TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS) para que possamos dar prosseguimento ao Processo de Compras.

CAJATI, 20 de Dezembro de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

INFORMAÇÃO DE SALDO

Ao Departamento de Compras:

Conforme solicitado, constatamos que na Ficha de Empenho N° _____, referente a Dotação:

Há Saldo suficiente para atender a despesa supra.

_____, _____ de _____ de _____

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4421-1ACB-0084-24D1> e informe o código 4421-1ACB-0084-24D1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4421-1ACB-0084-24D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 20/12/2024 09:13:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4421-1ACB-0084-24D1>

Proc. Administrativo 4- 919/2024

De: Solange R. - SEFIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/12/2024 às 09:48:47

Setores envolvidos:

SEFIT, SEADM-DESUP

Aquisição de medicamento para paciente em atendimento pela Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde

PREZADOS, BOM DIA

INFORMO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER O SOLICITADO NO DESPACHO ANTERIOR NA FICHA DE DESPESA Nº 522.

SEGUE PARA AS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE.

—
Solange Rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8547-A828-0DEE-84A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 20/12/2024 09:48:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8547-A828-0DEE-84A1>

Proc. Administrativo 5- 919/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT-DEFIN - Departamento de Finanças - A/C Elaine V.

Data: 20/12/2024 às 09:58:10

Anexo autorização para prosseguimento do certame.

Anexos:

Autorizacao_med_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	20/12/2024 09:59:04	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **789C-B31C-D928-16CA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

AUTORIZAÇÃO NRO. 2323/2024

Página: 1/1

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Dispensa - Seq.: 105/2024

Objeto da Compra: Aquisição de medicamento para paciente em acompanhamento pelo Aerviço Social da Saúde. MEMO.21.993/2024
Dispensa licitação em conformidade com o Art.75 VIII da Lei Federal 14.133/2024.

CAJATI, 20 de Dezembro de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/789C-B31C-D928-16CA> e informe o código 789C-B31C-D928-16CA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 789C-B31C-D928-16CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 20/12/2024 09:59:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/789C-B31C-D928-16CA>

Proc. Administrativo 6- 919/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 20/12/2024 às 10:10:34

Anexo para assinaturas digitais a Autorização/Declaração para prosseguimento do certame.

—

Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo

Anexos:

autorizacao_excludente__normal_med.pdf

declaracao_prosseguimento_med_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	20/12/2024 10:25:33	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E3CF-A534-1EB1-3381**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ano 2024

AUTORIZAÇÃO

Página: 1/1

Ao

Departamento de Suprimentos

Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA LICITAÇÃO** referente a Aquisição de medicamentos para o paciente A.V.A.M.V em atendimento pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.

Em conformidade com o inciso VIII do Artigo 75 da Lei Federal nº 14133/2021, é dispensável licitação, *“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”*

Cajati/SP, 20 de dezembro 2024.

Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Departamento de Suprimentos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ano - 2024

DECLARAÇÃO

Página: 1/1

Requisição 16781/2024 – Ano: 2024 – Data: 20/12/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos para o paciente A.V.A.M.V em atendimento pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.

Nos termos do Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que a presente despesa ordenada neste processo (autos em epígrafe), encontra plena adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente
DECLARAÇÃO.

Cajati/SP, 20 de dezembro de 2024.

Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3CF-A534-1EB1-3381

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 20/12/2024 10:25:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E3CF-A534-1EB1-3381>

Proc. Administrativo 7- 919/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 20/12/2024 às 10:33:21

Anexo os documentos da empresa LA FARMA MEDICAMENTOS LTDA -ME

—

Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa

Agente administrativo

Anexos:

Doc_LA_FARMA__MED.pdf



JUCESP PROTOCOLO
0.593.715/17-2

CONTASP - Contabilidade Sul Pa



Av. Prefeito Jonas Banks Leite, 1028 - Centro - Registro/SP - CEP 11900-000 - TEL (13) 3821-2633

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Primeira Alteração

LAFARMA MEDICAMENTOS LTDA - ME

Sede: Av. Clara Gianotti de Souza, n.º 1223, Loja 01, Jd. São Nicolau, Registro/SP, CEP 11900-000.-
CNPJ/MF n.º 15.954.515/0001-06.-

EDUARDO FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/02/1983, portador da cédula de Identidade RG n.º 28.578.493-6/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 310.881.198-32, residente e domiciliado à Rua Nelson Brihi Badur, n.º 250, Vila Tupi, nesta cidade de Registro/SP, CEP:11900-000;

IVONE NEVES FARIA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 02/03/1960, portadora da cédula de identidade RG. n.º 13.766.234-8/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 018.147.338-09, residente e domiciliada à Rua Nelson Brihi Badur, n.º 250, Vila Tupi, nesta cidade de Registro/SP, CEP:11900-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **LAFARMA MEDICAMENTOS LTDA - ME**, sede social à *Av. Clara Gianotti de Souza, n.º 1223, Loja 01, Jd. São Nicolau, nesta cidade de Registro/SP, CEP 11900-000*, que se acha registrada na *JUCESP sob n.º 3522675843-4*, em sessão de 26/06/2012, resolvem, alterar o seu contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

DA ALTERAÇÃO

1.1 - O novo objetivo da sociedade será a exploração por conta própria do ramo de **COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS (DROGARIA) - (CNAE: 47.71-7/01) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, ANDADOR, APARELHOS AUDITIVOS APARELHOS ORTOPEDICOS APARELHOS PARA SURDEZ ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS CADEIRA DE RODAS CALCADOS ORTOPEDICOS PRONTOS KIT DE HEMOGLUCOTESTE KIT DIAGNOSTICO DE**



GRAVIDEZ KIT, DIAGNOSTICO PARA EXAMES KIT PARA EXAMES DE LABORATORIO MASSAGEADOR MULETAS NEBULIZADOR PROTESES TERMOMETRO TRAVESSEIROS E ENCOSTO ORTOPEDICOS VAPORIZADOR - (CNAE: 47.73-3/00) COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, REFRIGERANTES E AGUA MINERAL - (CNAE: 47.23-7/00) COMERCIO VAREJISTA DE SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS - (CNAE: 47.29-6/99); COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL - (CNAE: 47.72-5/00).

I. DA REFORMULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

LAFARMA MEDICAMENTOS LTDA - ME

Sede: Rua Av. Clara Gianotti de Souza, n.º 1223, Loja 01, Jd. São Nicolau, Registro/SP, CEP 11900-000.-
CNPJ/MF n.º 15.954.515/0001-06.-

Cláusula Primeira – Da Denominação Social e Sede

1.1. A sociedade girará sob a denominação social de **LAFARMA MEDICAMENTOS LTDA - ME** com sede à **AV. CLARA GIANOTTI DE SOUZA, N.º 1223, LOJA 01, JD SÃO NICOLAU, NESTA CIDADE DE REGISTRO/SP CEP 11900-000.**

1.2. Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que lhe couber, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

Cláusula Segunda – Das Filiais e Outras Dependências

2.1. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir outras filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação dos sócios.

Cláusula Terceira – Do Objeto Social

3.1. O objeto social será: **COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS (DROGARIA) - (CNAE: 47.71-7/01) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, ANDADOR, APARELHOS AUDITIVOS APARELHOS ORTOPEDICOS APARELHOS PARA SURDEZ ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS CADEIRA DE RODAS CALCADOS ORTOPEDICOS PROTOS KIT DE HEMOGLUCOTESTE KIT**



DIAGNOSTICO DE GRAVIDEZ KIT DIAGNOSTICO PARA EXAMES KIT PARA EXAMES DE LABORATORIO MASSAGEADOR MULETAS NEBULIZADOR PROTESES TERMOMETRO TRAVESSEIROS E ENCOSTO ORTOPEDICOS VAPORIZADOR - (CNAE: 47.73-3/00) COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, REFRIGERANTES E AGUA MINERAL - (CNAE: 47.23-7/00) COMERCIO VAREJISTA DE SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS - (CNAE: 47.29-6/99); COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL - (CNAE: 47.72-5/00).

Cláusula Quarta – Do Capital Social

4.1. O capital social será de **R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) DIVIDIDO EM 25.000 (VINTE CINCO MIL) QUOTAS NO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (HUM REAL) CADA UMA**, integralizados neste ato em moeda corrente nacional assim distribuídos da seguinte forma entre os sócios:

Sócios	%	N.º Quotas	Valor R\$
IVONE NEVES FARIA	99 %	24.750 cotas	R\$ 24.750,00
EDUARDO FARIA	01 %	250 cotas	R\$ 250,00
TOTALIZANDO	100 %	25.000 cotas	R\$ 25.000,00

4.2. *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, CC/2002).*

Cláusula Quinta – Da Cessão e Transferência das Quotas

5.1. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito ao outro sócio, assistindo a este o prazo de 30(trinta) para que possa exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

Cláusula Sexta – Início e Prazo de Duração

6.1. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima – Da Administração e Uso da Firma

7.1. A administração dos negócios da Sociedade é exercida pelo sócio **EDUARDO FARIA** que representa a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

7.2. Os sócios não poderão, em qualquer circunstancia, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios da Sociedade, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio (art. 1.085, CC/2002);



7.3. Na ausência ou impedimento de um dos sócios administradores, todas as funções inerentes ao seu cargo, serão acumuladas pelo outro sem a interferência de terceiros, salvo com autorização reciprocamente consentida da parte.

Cláusula Oitava – Do Pró-Labore

8.1. Pelo serviço que prestarem a sociedade, somente o sócio **EDUARDO FARIA**, perceberá a título de remuneração **“PRO-LABORE”**, quantia mensal, fixada em comum até os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais, a sócia **IVONE NEVES FARIA**, na condição de sócia quotista perceberá somente da distribuição de lucros, não podendo receber remuneração **“PRO-LABORE”**.

Cláusula Nona – Do Balanço e Prestação de contas

9.1. No dia 31 de dezembro de cada ano, os administradores procederão ao levantamento do Balanço Patrimonial, resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e

formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios proporcionalmente as quotas do capital social que detiverem;

9.2. A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, conforme estabelecido pela Lei n.º 6.404/76, ou, então, permanecerão em Lucros Acumulados para futura destinação.

Cláusula Décima – Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

10.1. No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um Balanço Especial. Convindo ao sócio remanescente e concordando o(s) herdeiro(s), será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste(s).

10.2. Caso não venha(m) o(s) herdeiro(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá(ão) seus haveres em moeda corrente do nosso País, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10(dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M(FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30(trinta) dias da data do balanço especial.

10.3 Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma individual ou extinta.

Cláusula Décima Primeira – Deliberação Social

11.1. As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3(três) dias úteis;



CONTASP - Contabilidade Sul Paulista

Av. Prefeito Jonas Banks Leite, 1028 - Centro - Registro/SP - CEP 11900-000 - TEL (13) 3821-2633

11.2. As convocações das reuniões dos sócios, se farão, por meio de carta registrada, telegrama, ou qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação;

11.3. As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses prevista em lei.

Cláusula Décima Segunda – Desimpedimento e Legislação Aplicável

12.1. Os sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do CC/2002 e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

13.1. Fica eleito o Foro desta comarca de Registro/SP, para os procedimentos judiciais referentes a este instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, na presença de duas testemunhas, assinando-o em três vias de igual teor para os regulares efeitos de direito.

Registro/SP, 05 de Junho de 2017.

X 

EDUARDO FARIA
Sócio Administrador

RG n.º 28.578.493-6/SSP-SP
CPF/MF n.º 310.881.198-32

X 

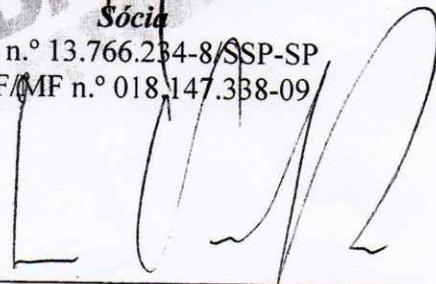
IVONE NEVES FARIA
Sócia

RG. n.º 13.766.234-8/SSP-SP
CPF/MF n.º 018.147.338-09

Testemunhas:



Nome: **SANMUEL ROMÃO DE FRANÇA**
RG n.º 45.002.572-X/SSP-SP



Nome: **LUIZ FABIANO ROSA**
RG n.º 33.115.041-4/SSP-SP





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAFARMA MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.954.515/0001-06

Certidão n°: 56121102/2024

Expedição: 15/08/2024, às 11:11:47

Validade: 11/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAFARMA MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.954.515/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAFARMA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 15.954.515/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:30:32 do dia 14/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/01/2025.

Código de controle da certidão: **6974.3596.518C.A438**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.954.515/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2012	
NOME EMPRESARIAL LAFARMA MEDICAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAFARMA	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CLARA GIANOTTI DE SOUZA	NÚMERO 1223	COMPLEMENTO LOJA 01	
CEP 11.900-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO NICOLAU	MUNICÍPIO REGISTRO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO contaspcontabilidade@gmail.com	TELEFONE (13) 3821-2633		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/08/2024** às **11:10:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 9b9b143a-dbe9-488a-8d2a-30df66b0a402

Estabelecimento	
IE: 574.042.909.111 CNPJ: 15.954.515/0001-06 Nome Empresarial: LAFARMA MEDICAMENTOS LTDA Nome Fantasia: LAFARMA Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA Nº: 1223 CEP: 11.900-000 Município: REGISTRO	Complemento: LOJA 01 Bairro: JARDIM SAO NICOLAU UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	Data da Situação Cadastral: 05/07/2012 Posto Fiscal: PF-10 - SANTOS
Atividades Econômicas: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas Comércio varejista de bebidas Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 25/06/2013 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2012	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.35.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/08/2024 11:35:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LAFARMA MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **15.954.515/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 15.954.515

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 63057754

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 20/12/2024 08:32:28

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.954.515/0001-06
Razão Social: LAFARMA MEDICAMENTOS LTDA ME
Endereço: AV CLARA GIANOTTI DE SOUZA 1223 LOJA 01 / CENTRO / REGISTRO / SP / 11900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2024 a 14/01/2025

Certificação Número: 2024121602251974856121

Informação obtida em 20/12/2024 08:30:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. Administrativo 8- 919/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

Data: 20/12/2024 às 10:40:34

Face ao disposto no Art. 72, inciso III da Lei nº 14133/2021 e suas atualizações, encaminho o processo para a Procuradoria Geral do Município, para parecer sobre a contratação por Dispensa Licitação, com fundamento no Art. 75 VIII, da Lei nº 14.133/2021, a favor de LA FARMA MEDICAMENTOS LTDA -ME, referente a aquisição de medicamento para paciente, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

—
Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo

Anexos:

Memorando_dispensa_medicam_919.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	20/12/2024 10:41:38	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **081D-9F39-30EC-7394**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 919/2024 1DOC

Face ao disposto no art. 72, inciso III da Lei nº 14133/2021 e suas atualizações, encaminho o processo para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para parecer sobre a contratação por Dispensa Licitação, com fundamento no inciso VII do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, a favor de **LA FARMA MEDICAMENTOS LTDA -ME** referente à Aquisição de medicamentos para o paciente A.V.A.M.V em atendimento pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde. A empresa a ser contratada atende aos requisitos de habilitação e o preço por ela ofertado é compatível com os preços praticados no mercado.

Cajati/SP, 20 dezembro de 2024.

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Suprimentos

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/081D-9F39-30EC-7394> e informe o código 081D-9F39-30EC-7394





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 081D-9F39-30EC-7394

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 20/12/2024 10:41:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/081D-9F39-30EC-7394>

Proc. Administrativo 9- 919/2024

De: Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Lucielen C.

Data: 20/12/2024 às 10:45:23

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP, SEFIT-DEFIN, SEAJ-PGM-PROC3

Aquisição de medicamento para paciente em atendimento pela Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde

Prezada,

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico para atendimento ao disposto no artigo 72, III da Lei Federal 14.133/2021 para homologação da dispensa que tem por objeto a *“Aquisição de medicamento para paciente em atendimento pela Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde”*.

O Procedimento de contratação foi iniciado por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (Memorando nº 21.993/2024), a autoridade requisitante justifica a necessidade da aquisição para atendimento do paciente E.V.A.M.V. atendido pelo Serviço Social da Secretaria de Saúde.

A cotação encontra-se no Despacho 1. Há requisição de compras (Despacho 2), há reserva de dotação na ficha 522 (Despacho 4), declaração e autorização para contratação (Despacho 6).

A documentação da empresa encontra-se no Despacho 7.

É o relatório.

Inicialmente verifica-se que os procedimentos foram respeitados, a dispensa pautou-se no artigo 75, VIII ante a necessidade de fornecimento do medicamento ao paciente atendido pelo Serviço Social da Secretaria de Saúde.

Outrossim, após a análise das documentações e da proposta apresentada pela interessada **LA FARMA MEDICAMENTOS LTDA -ME**, ela foi declarada vencedora.

Pelo exposto, nos limites da análise jurídica, **opino pela possibilidade jurídica da homologação da dispensa.**

—
Thais Novaes Ribeiro

Procuradora Geral do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4664-9E2A-E9D7-240E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 20/12/2024 10:45:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4664-9E2A-E9D7-240E>

Proc. Administrativo 10- 919/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 20/12/2024 às 11:01:41

Anexo para assinatura digital a ratificação da Dispensa em conformidade com o inciso 72 da Lei Federal 14133/2021.

—
Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo

Anexos:

ratificacao_disp_med_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Henrique Koga	20/12/2024 11:03:29	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **88E3-32DA-06D3-C083**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 919/2024 1DOC

DISPENSO, com fundamento no Art. 75 VIII da Lei nº 14133/2021, a favor de **LA FARMA MEDICAMENTOS LTDA** -Mereferente à Aquisição de medicamento para paciente em atendimento pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 331,00 (trezentos e trinta e um reais), face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído

Publique-se.

Cajati/SP, 20 de dezembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/88E3-32DA-06D3-C083> e informe o código 88E3-32DA-06D3-C083





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 88E3-32DA-06D3-C083

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 20/12/2024 11:03:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/88E3-32DA-06D3-C083>

Proc. Administrativo 11- 919/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 20/12/2024 às 11:13:56

Anexo publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal

Anexos:

PUBLICACAO_DIARIO_MED_.pdf



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso	2
Ratificação	8

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Extrato de Contratos/aditivos	10
-------------------------------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 88E3-32DA-06D3-C083

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 20/12/2024 11:03:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/88E3-32DA-06D3-C083>



Prefeitura Do Município De Cajati

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Extrato de Contratos/aditivos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Nº 201/2024 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 20/12/2024 **VALOR:** R\$ 2.130.000,00
CONTRATADA: SUL VALE CONSTRUTORA LTDA – ME **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de Quadra de Esportes Coberta com Vestiário no Bairro Abobora, situada na Estrada Municipal Takashi Fukuda, s/nº - Bairro Abóbora – Cajati/SP **VIGÊNCIA:** 420 (quatrocentos e vinte) dias **MODALIDADE:** Concorrência eletrônica nº 028/2024 **PROCESSO:**770/2024 1DOC **PROPONENTE:**18.

Proc. Administrativo 12- 919/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 20/12/2024 às 11:16:17

Favor desconsiderar anexo anterior

Proc. Administrativo 13- 919/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 20/12/2024 às 11:18:24

Anexo publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal

–

Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa

Agente administrativo

Anexos:

diario_ofial__med.pdf



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso	2
Ratificação	8

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Extrato de Contratos/aditivos	10
-------------------------------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Ratificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 919/2024 1DOC

DISPENSO, com fundamento no Art. 75 VIII da Lei nº 14133/2021, a favor de **LA FARMA MEDICAMENTOS LTDA -ME** referente à Aquisição de medicamento para paciente em atendimento pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 331,00 (trezentos e trinta e um reais), face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído

Publique-se.

Cajati/SP, 20 de dezembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 88E3-32DA-06D3-C083

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 20/12/2024 11:03:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/88E3-32DA-06D3-C083>

Proc. Administrativo 14- 919/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT-DEFIN - Departamento de Finanças - A/C Elaine V.

Data: 20/12/2024 às 11:19:19

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP, SEFIT-DEFIN, SEAJ-PGM-PROC3

Aquisição de medicamento para paciente em atendimento pela Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde

Anexo pedido para assinatura e posterior emissão de nota de emepnho

—

Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo

Anexos:
9862.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: luciellen.costa

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO

Página: 1/1

Pedido: 9862/0-2024 Modalidade: Dispensa Nr.: 105/2024

Processo/Ano: 919 / 2024 Requisição Nro.: 16781/2024
Usuário Requisição: LUCIELLEN.COSTA
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA Prioridade: NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 522 MANUT. DEPTO. DE PRONTO ATENDIMENTO Usuário Pedido: LUCIELLEN.COSTA
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Aplicação FR.: 300 SAÚDE
Variação FR.: 0
Elemento: 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Sub-Elemento: 99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Aplicação: Aquisição de medicamento para o paciente em acompanhamento pelo serviço social da secretaria municipal de saúde (Memo.21.993/2024)
Observação: Dispensa licitação em conformidade com o Art.75 VIII da Lei Federal 14.133/2024.
Tipo de Objeto: Medicamentos
Objeto: Aquisição de medicamento para paciente em acompanhamento pelo Aerviço Social da Saúde. MEMO.21.993/2024
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA) - -

Fornecedor: 9706 - LAFARMA MEDICAMENTOS LTDA - ME
Fantasia: LAFARMA Fone: (13)3822-1742 Fax:
Contato: Fone: E-mail:
Endereço: AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, nº 1223 - Loja 01 - JARDIM SAO NICOLAU
Cidade: REGISTRO Cep: Estado: SP
Cnpj/ Cpf: 15954515000106 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Validade: Garantia: Prazo Entrega:
Cond. Pagto.: Dt. Vencimento:

Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/ Cpf: 64.037.815/0001-28 Cep: 11950-000 Bairro: CENTRO
	Endereço: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10 ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	4,000000	FR	30.19457-0	RISPERIDONA 01 mg/ml	68,5000	274,00
0002	2,000000	CX	30.19458-0	ATENTAH(atomoxetina) 10 mg - cx com 30 comprimidos	28,5000	57,00

Valor Total: 331,00 Valor Desconto: 0,00 Valor Imposto: 0,00 Valor Líquido: 331,00

CAJATI, 20 de Dezembro de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4D12-93A4-2832-8792> e informe o código 4D12-93A4-2832-8792





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D12-93A4-2832-8792

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 20/12/2024 11:21:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4D12-93A4-2832-8792>

Proc. Administrativo 15- 919/2024

De: Elaine V. - SEFIT-DEFIN

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 02/01/2025 às 16:18:05

Prezados,

Segue em anexo nota de empenho referentes ao despacho 14.

Att,

—

Elaine Vieira

Auxiliar de Contabilidade

Anexos:

919.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL. Nº 10 - CENTRO FONE (0XX13) 3854-8701-C.N.P.J 64.037.815/0001-28 NOTA DE EMPENHO		NOTA	ANO
		13889/000	2024
JL SOFT		DATA DE EMISSÃO	FICHA
		20/12/2024	522

Fonte de Recurso:	1 TESOURO	USUÁRIO SOLANGE.ROSA
Aplicação:	310 SAÚDE - GERAL	FUNDO 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Variação:	0	DÍVIDA
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO	PROTOCOLO
Unid. Orçamentária:	19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROCESSO 919/2024
Unid. Executora:	03 DEPARTAMENTO DE PRONTO ATENDIMENTO	CONTRATO Nº
Função:	10 SAÚDE	VENCIMENTO 20/12/2024
SubFunção:	302 ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL	MODALIDADE Dispensa 105/2024
Programa:	0012 SAÚDE É VIDA	FUNDAMENTO LEGAL Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021
Projeto/Atividade:	2167 MANUT. DEPTO. DE PRONTO ATENDIMENTO	PEDIDO 09862/000-2024
Categ. Econômica:	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	CENTRO DE CUSTO
Elemento Despesa:	32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Sub-Elemento Desp:	99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Vínculo:	S SAÚDE	
Convênio:		

CÓDIGO	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
9706	LAFARMA MEDICAMENTOS LTDA - ME	15.954.515/0001-06	
ENDERECO		BAIRRO	
AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, nº 1223 - Loja 01		JARDIM SAO NICOLAU	
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
REGISTRO	SP		(13)3822-1742
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX
237 - BCO BRADESCO S.A.	0176-	60000-8	
TIPO CONTA			NAT.
Conta Corrente			
APLICAÇÃO: Aquisição de medicamento para o paciente em acompanhamento pelo serviço social da secretaria municipal de saúde (Memo.21.993/2024 (Obs.: Dispensa licitação em conformidade com o Art.75 VIII da Lei Federal 14.133/2024.			
Entrega	CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MECMA)		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	RISPERIDONA 01 mg/ml	FR	4,0000	68,50	274,00
002	ATENTAH(atomoxetina) 10 mg - cx com 30 comprimidos	CX	2,0000	28,50	57,00
RETENÇÃO	VL. RETIDO →	0,00	VL. LÍQUIDO →	331,00	VL. BRUTO →
					331,00

DOTAÇÃO ATUAL	60.000,00	EMPENHADO ATÉ A DATA	38.977,03	VALOR DO EMPENHO	331,00	SALDO ATUAL	20.691,97
Secret. de Finanças	____/____/____	Secret. de Saúde	____/____/____	Secret. de Educação	____/____/____	Banco:	_____
SOLANGE ROSA	CPF 124.967.678-97	Banco:	_____	Conta:	_____	Cheques:	_____
Recebi da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, a importância de:							
(trezentos e trinta e um reais)							

Referente ao Valor da Nota acima discriminada.

CAJATI, ____ de ____ de ____	ASSINATURA DO FORNECEDOR	Documento	_____
	_____	Número:	_____

Proc. Administrativo 16- 919/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SMS-DGS-AQUI - Aquisições da Secretaria de Saúde - A/C Bruna P.

Data: 06/01/2025 às 10:28:58

Bom dia!

Segue para conhecimento.

—

Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa

Agente administrativo